



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Braço do Norte

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.131.
DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 113/2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Evanísio Uliano, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor das diárias devidas ao Chefe do Poder Executivo de Braço do Norte, conforme a seguir:

| LOCAL | DIARIA COM PERNOITE | MEIO DIARIA |
|---|---------------------|-------------|
| Brasília | R\$ 1.000,00 | R\$ 500,00 |
| Municípios sediados em outros Estados | R\$ 700,00 | R\$ 350,00 |
| Municípios sediados em Santa Catarina, excetuado os da AMUREL | R\$ 400,00 | R\$ 200,00 |
| Municípios da AMUREL | R\$ 200,00 | R\$ 100,00 |

§ 1º. As diárias destinam-se a suportar despesas com hospedagem e alimentação.

§ 2º. É devida diária com pernoite quando o Agente Público retornar ao Município no dia seguinte ao da saída.

§ 3º. Quando não caracterizada diária com pernoite será devido valor equivalente a 50% do fixado para diária com pernoite, constituindo o chamada meio diária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2010.


EVANÍSIO ULIANO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural Municipal aos sete dias do mês abril de dois mil e dez.

EDENILSON MEHUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda